



ISCAL

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

REGULAMENTO DOS CURSOS DE 2º CICLO

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto), determina a emissão pelo órgão estatutariamente competente de “normas regulamentares do mestrado”.

O ISCAL tem aprovados diferentes cursos de 2º ciclo, pelo que se afigura necessário definir as normas gerais a que os mesmos devem obedecer. Assim, nos termos do artigo 26.º do citado Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, o Conselho Técnico-Científico do ISCAL, dando execução ao legalmente prescrito, aprovou o seguinte Regulamento.

CRIAÇÃO DE CURSOS DE 2º CICLO

1º

Competência

A criação de cursos de 2º ciclo, tendentes à concessão do grau de mestre, compete ao Conselho Técnico-Científico, sob proposta das áreas do ISCAL que se propõem realizá-los, após audição do Conselho Pedagógico.

2º

Proposta

Da proposta referida no ponto anterior deverá constar obrigatoriamente:

- a) A identificação da(s) área(s) que toma(m) a iniciativa de criação do mestrado;
- b) A identificação da área predominante e a especificação da especialidade a que respeita o curso;
- c) O Regulamento próprio do mestrado, se aplicável.



ISCAL

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

3º

Regimento

1. Os cursos de 2º ciclo do ISCAL regem-se por normas gerais, comuns a todos os mestrados, e normas específicas de cada curso.
2. As normas previstas no presente regulamento, com as devidas adaptações, serão aplicáveis aos cursos de pós-graduação não conducentes à obtenção de grau.

NORMAS GERAIS COMUNS

4º

Coordenação científica

1. Cada curso de 2º ciclo é dirigido por um Diretor de Curso eleito pelo Conselho Técnico-Científico, ouvida a área predominante, por um período de quatro anos, prorrogável.
2. Quando a iniciativa de criação de um curso de 2º ciclo partir de mais do que uma área, poderá haver um professor indicado por cada área a que não pertença o Diretor de Curso para o coadjuvar na direção do mestrado.
3. A Comissão Científica de cada curso de 2º ciclo é constituída por todos os professores que lecionam nesse curso e pelos Subdiretores, sendo presidida pelo Diretor de Curso.
4. O Diretor de Curso pode nomear até dois Subdiretores para o coadjuvarem no exercício das suas funções.

5º

Organização

1. Os cursos de mestrado são divididos em quatro semestres, sendo o último semestre ou os dois últimos semestres, conforme o caso, destinados à elaboração da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, nos termos da alínea b) do Artigo 20º Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com um mínimo de 30 (trinta) ECTS.
2. O plano curricular de estudos poderá prever a existência de unidades curriculares de opção de entre uma lista à disposição dos mestrandos.



ISCAL

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

3. No plano curricular de cada curso de mestrado uma das unidades curriculares obrigatórias será a de Metodologias de Investigação ou Metodologia do Trabalho Científico, conforme o caso, que poderá ser lecionada sob a forma de seminário.

6º

Habilitação de acesso

Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

- a) Os titulares de uma licenciatura ou equivalente legal;
- b) Os titulares de grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a esse Processo;
- c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico do ISCAL, ouvida a respectiva área;
- d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico, ouvida a respectiva área.
- e) Os alunos que terminam a licenciatura com os exames da época especial, nas seguintes condições:
 - Candidatam-se como alunos condicionados;
 - São admitidos os que terminam a licenciatura e, após a seriação, fiquem colocados entre o 1º e o último candidato admitido, abrindo-se vagas além das 30 caso seja necessário.

7º

Processo de candidatura e matrículas

1. Os critérios de seleção e *numerus clausus* serão definidos em Regulamento específico de cada um dos cursos de pós-graduação ou de 2º ciclo.



2. O calendário para a realização das candidaturas e matrículas, afixação de listas e datas limite para apresentação dos projetos de dissertação ou de trabalho de projeto ou de estágio profissional e dos respetivos registos finais, serão fixados pelo Presidente do ISCAL no início de cada ano lectivo.

3. Os candidatos deverão apresentar, nos atos de candidatura e matrícula, os documentos exigidos para o efeito. Os documentos apresentados são da responsabilidade dos candidatos e as declarações prestadas são feitas sob compromisso de honra.

8º

Júri de seleção dos candidatos ao mestrado

1. O júri de seleção dos candidatos de cada mestrado é constituído pelo Diretor de Curso e por mais dois elementos por si designados, de entre os professores detentores do grau de doutor ou especialista de reconhecida experiência e competência profissional.

2. O júri referido no número anterior deverá definir os critérios de seriação dos candidatos, tendo em consideração os critérios estipulados para a generalidade dos mestrados em funcionamento no ISCAL e que constam do anexo A a este Regulamento.

3. Da aplicação dos critérios definidos no número anterior resultará a obtenção de uma classificação de cada candidato na seriação final.

4. O júri referido no número 1 deverá elaborar uma ata, fundamentando a ordenação dos candidatos e propondo ao Conselho Técnico-Científico a sua aprovação. Na referida ata devem estar discriminados os critérios de seriação, que resultaram da adaptação a cada mestrado, dos critérios globalmente definidos e que constam do anexo A deste Regulamento, bem como a classificação obtida por cada candidato, referida no ponto anterior.

5. A pauta de seriação dos candidatos ordenados por ordem decrescente da classificação obtida e com a classificação de “admitido” e “não admitido” deve ser afixada.



ISCAL

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

9º

Número mínimo de alunos

O número mínimo de alunos para o funcionamento de um mestrado é de 16 (dezasseis) e de 10 (dez) para cada unidade curricular optativa.

10º

Aprovação na parte escolar

- 1.** São aplicáveis as Normas de Avaliação de Conhecimentos do 2º Ciclo constantes do anexo J a este Regulamento.
- 2.** Os alunos que não completaram a parte escolar por não terem obtido aprovação a, no máximo, duas unidades curriculares, podem entregar o projeto de dissertação nos 5 (cinco) dias úteis seguintes ao lançamento da última nota que completa a parte escolar do mestrado e entregar a sua dissertação na data prevista.
- 3.** Os alunos podem solicitar o reingresso nas condições previstas no artigo 37.º do Manual Académico, aprovado pelo Despacho n.º 9328/2013, de 16 de julho.
- 4.** O aluno que obteve aprovação numa unidade curricular pode inscrever-se, uma única vez, para realizar melhoria de nota nas condições estabelecidas nas normas de avaliação de conhecimentos do 2.º ciclo.

11º

Creditação

- 1.** Credita a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente, desde que não excedam 50% do total de ECTS do curso de Mestrado;
- 2.** Credita a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;
Credita as unidades curriculares isoladas realizadas com aproveitamento, até ao limite de 50% do total dos créditos do ciclo de estudos;
- 3.** Pode atribuir créditos pela formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior



ISCAL

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

nacionais ou estrangeiros, desde que não excedam 50% do total de ECTS do curso de Mestrado;

4. Pode atribuir créditos por outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;
5. Pode atribuir créditos pela experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.
6. Regras e procedimentos definidos no Regulamento de Creditação e Competências Académicas e Experiência Profissional do ISCAL¹

12º

Diploma de conclusão da parte curricular do mestrado

1. A aprovação da parte curricular do curso de mestrado dá lugar à atribuição de um diploma pelo Presidente do ISCAL nos termos dos números seguintes.
2. O aluno que complete todos os semestres letivos do 2º ciclo de estudos poderá solicitar o Diploma de Estudos Especializados.
3. No caso do curso de mestrado ser da iniciativa de mais do que uma escola, o diploma a que se refere o número anterior é atribuído pelo Instituto Politécnico de Lisboa.
4. Do diploma deve constar o nome do Instituto e a identificação da instituição que concede o grau, a designação do curso de mestrado, a identificação do aluno, a data da conclusão da parte escolar e a média final obtida.
5. Será emitido um suplemento ao diploma de mestrado, nos termos da alínea d) do artigo 38º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, correspondente à formação complementar realizada pelo aluno no decurso do respetivo curso, de acordo com o previsto nos regulamentos internos do ISCAL.

¹ Aprovado por unanimidade na sessão plenária de CTC em 21/04/2016



13º

Atribuição de grau académico

1. A concessão do grau de mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 (cento e vinte) créditos ECTS e uma duração normal de quatro semestres, compreendendo:

- a) A frequência e aprovação na parte escolar tem a duração mínima de dois semestres, correspondente a um mínimo de 50% do número total de créditos do ciclo de estudos;
- b) Uma componente de trabalho autónomo supervisionado, correspondente a um mínimo de 30 créditos, que pode revestir uma das seguintes naturezas formativas, consoante os objectivos visados:
 - i) Elaboração de uma dissertação de natureza científica, original e especialmente realizada para este fim, sua discussão e aprovação;
 - ii) Elaboração de um trabalho de projeto original, especialmente realizado para este fim, sua discussão e aprovação;
 - iii) Realização de um estágio de natureza profissional objeto de relatório final, sua discussão e aprovação.

2. A dissertação é um trabalho de natureza científica, que se enquadra nas matérias lecionadas na parte escolar do mestrado ou na área de conhecimento do mestrado, cuja elaboração deve obedecer às regras previstas no Manual para a elaboração de dissertações que consta do anexo C a este Regulamento, devendo ter:

- i) Uma componente de enquadramento e revisão crítica da literatura mais relevante sobre a temática abordada;
- ii) Uma componente de aplicação dos conhecimentos teóricos que promova uma abordagem inovadora do tema ou tópico escolhido;
- iii) Uma síntese conclusiva e sugestões para trabalhos futuros.

3. O trabalho de projeto é um trabalho de âmbito aplicado, cuja elaboração deve obedecer às orientações para a elaboração de projetos constantes do anexo D a este Regulamento, que deve integrar conhecimentos e competências que foram adquiridos ao longo da parte escolar do mestrado, tendo como objetivo a apresentação de soluções ou de recomendações sobre problemas práticos que se integram na área de conhecimento do mestrado, devendo:

- i) Ser suportado por um enquadramento teórico e uma revisão de literatura,



- ii) Apresentar uma adequada justificação e explicação da metodologia utilizada.

4. O relatório de estágio, cuja elaboração deve obedecer às orientações para a elaboração de relatórios de estágios constantes do anexo E a este Regulamento, traduz-se num trabalho de descrição e análise crítica das tarefas e atividades desenvolvidas no âmbito de um estágio curricular efectuado junto de uma instituição, devendo:

- i) Descrever as tarefas e actividades desenvolvidas, tendo por base um enquadramento teórico e metodológico que deve ser devidamente descrito e analisado no relatório.
- ii) Explicar clara e justificadamente a interligação entre o processo de formação curricular e a aplicação de conhecimentos adquiridos na instituição onde se realiza o estágio.

5. Para efeitos da realização do estágio dever-se-á ter em consideração o seguinte:

- i) O aluno que esteja integrado no mercado de trabalho e não esteja a pensar mudar de área profissional ou de carreira, não poderá realizar um Estágio profissional.
- ii) O aluno não poderá realizar estágio na empresa com a qual tenha, ou já tenha tido, um vínculo contratual superior a 3 meses.
- iii) O aluno não poderá realizar o estágio profissional em entidades das quais seja sócio ou das quais seja sócio um familiar próximo (exclui-se o caso de empresas cotadas em Bolsa), nem ter como supervisor na entidade de acolhimento um familiar próximo.
- iv) A instituição escolhida deve ser aprovada pelo Diretor de Curso ou pela Comissão Científica do mestrado.

14º

Orientação de dissertação, trabalho de projeto ou estágio profissional

1. Cabe ao Diretor de cada curso a responsabilidade de apoiar e orientar os alunos na realização da sua dissertação, trabalho de projeto ou estágio de natureza profissional, nomeadamente:

- a) Ajudar o aluno na escolha do orientador, quando tal lhe seja expressamente solicitado, e proceder à respectiva aprovação;



- b) Appreciar o registo da proposta de dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio e emitir parecer sobre o mesmo.
- 2.** A realização de um estágio de natureza profissional, que terá a duração mínima de um semestre letivo, pressupõe que, para além do orientador designado pelo ISCAL, o aluno seja orientado por um promotor de estágio, com a qualificação académica mínima de licenciado, junto de uma entidade promotora aceite pelo Diretor de Curso, nos termos do “Regulamento do Estágio de Natureza Profissional” em vigor no ISCAL.
- 3.** O orientador da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio é designado pelo Diretor de Curso, até 60 (sessenta) dias após a conclusão da parte escolar do ciclo de estudos, por proposta do aluno, após convite formulado junto de um professor ou equiparado a professor detentor do grau de doutor ou por especialista de reconhecida experiência e competência profissional.
- 4.** Após aprovação pelo Diretor de Curso o aluno deverá ser notificado da decisão, até ao prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante entrega de uma cópia do registo da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio.
- 5.** O aluno pode convidar um orientador que não seja docente do ISCAL.
- 6.** A proposta de dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio deve ser entregue ao orientador com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do final do prazo de entrega. O modelo de registo da proposta de dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, com as adaptações necessárias, constitui o anexo B deste Regulamento.
- 7.** Cabe ao orientador e ao promotor de estágio nos casos aplicáveis:
- i) Appreciar, numa primeira fase, a proposta de dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, apresentado pelo aluno e sugerir alterações caso tal se mostre necessário;
 - ii) Acompanhar o aluno na realização da dissertação ou do trabalho de projeto, dando sugestões que se mostrem pertinentes, nomeadamente no que se refere a bibliografia e à apresentação de aprofundamento de aspetos que lhe pareçam relevantes;
 - iii) Emitir o parecer final que acompanhará a dissertação, o trabalho de projeto ou o relatório de estágio, aquando do seu registo.
- 8.** A apresentação formal da proposta de dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, será feita nos termos das normas constantes do anexo B a este Regulamento.



15º

Entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio e requerimento de provas

1. A versão preliminar da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio deve ser entregue ao orientador, em formato *word* e em suporte papel, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do prazo final da entrega da versão provisória dissertação.
2. A versão provisória da dissertação de natureza científica, do trabalho de projeto ou do estágio de natureza profissional, deve ser acompanhada de parecer do orientador (impresso 4), devendo o mestrando solicitar a realização das provas em requerimento dirigido ao Presidente do ISCAL – ou ao Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa no caso de mestrados inter-instituições – elaborado nos termos do anexo F e acompanhado por:
 - a) 1 suporte digital (USB ou CD) contendo 2 exemplares da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, com indicação expressa de documento Provisório (1 versão em Word e 1 versão PDF) e 1 exemplar do *curriculum vitae* (*actualizado, datado e assinado*)
3. Se a versão provisória da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio for aceite na reunião preliminar do júri este procederá à marcação das respetivas provas públicas.
4. Se o júri recomendar fundamentadamente ao candidato a reformulação da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, este disporá, para o efeito, de um prazo até 90 (noventa) dias, improrrogável, podendo declarar que a pretende manter tal como a apresentou.
5. Reformulada a dissertação, o trabalho de projeto ou o relatório de estágio, o candidato deve proceder conforme o descrito no número 2 deste artigo, procedendo-se à marcação das provas de discussão pública no prazo de 60 (sessenta) dias.
6. Se o aluno optar pela não reformulação da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, procede-se à marcação das provas de discussão pública no prazo de 60 (sessenta) dias.
7. As versões provisórias das dissertações de mestrado, dos trabalhos de projeto ou dos relatórios de estágio, ou as suas versões reformuladas, serão entregues no Serviço Pedagógico do 2º Ciclo do ISCAL que as aceitará após verificação do



cumprimento dos prazos legais e do número de exemplares dos documentos exigidos por este Regulamento.

8. A contagem dos prazos para entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio pode ser suspensa quando ocorram, no decurso do prazo para a entrega do mesmo, as seguintes situações:

- a) Prestação do serviço militar;
- b) Maternidade;
- c) Doença grave e prolongada do aluno ou acidente grave;
- d) Por outras imposições legais.

9. O pedido de prorrogação do prazo para a entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio pode ser efetuado através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Técnico-Científico do ISCAL, nas seguintes condições:

- a) Pelo prazo único de 2 (dois) meses, estando sujeito ao pagamento do valor do respetivo emolumento (200,00€)²;
- b) Por 1 (um) ano, através da inscrição no ano letivo seguinte, estando sujeito ao pagamento do correspondente valor da inscrição e propina total anual.

16º

Constituição do júri

1. O júri para apreciação da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, é nomeado, nos 30 (trinta) dias posteriores à sua entrega, pelo Presidente do Conselho Técnico-Científico – ou, no caso dos mestrados inter-instituições, pelo Presidente do IPL – sob proposta do Diretor de Curso ou da comissão científica do mestrado.

2. O júri é constituído, pelo menos, por:

- a) O Diretor de Curso do mestrado, que presidirá, ou em quem este delegar;
- b) Um professor, detentor do grau de doutor ou de especialista de reconhecida experiência e competência profissional, da área do mestrado;
- c) O orientador da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio.

² Aprovado por unanimidade na sessão plenária de CTC em 21/04/2016



3. O júri pode integrar, para além dos elementos referidos no número anterior, mais dois professores da instituição responsável pela organização do mestrado.

17º

Tramitação do processo

- 1.** O presidente do júri dispõe de, no máximo, 60 (sessenta) dias para realizar a primeira reunião do júri, designada doravante de reunião preliminar.
- 2.** Na reunião preliminar o júri decidirá sobre:
 - a) Aceitação da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, sem emendas;
 - b) Recomendação fundamentada da reformulação da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio e normas a que deve obedecer a mesma;
 - c) Marcação e organização das provas.
- 3.** No caso da alínea b) do número anterior, será efetuada uma segunda reunião para marcação das provas.
- 4.** No final de todas as reuniões deverá ser lavrada uma ata com as principais decisões tomadas, sendo a mesma assinada por todos os membros presentes (anexo G deste Regulamento).



18º

Discussão da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio

- 1.** O presidente do júri dispõe de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a aceitação da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, para realizar a discussão da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio.
- 2.** A discussão da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio é precedida por uma exposição oral pelo candidato, sintetizando o conteúdo da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, evidenciando os seus objetivos, meios utilizados para a sua realização e principais conclusões.
- 3.** A exposição oral referida no ponto anterior durará até o máximo de vinte minutos.
- 4.** Na discussão devem intervir todos os membros do júri incluindo o seu presidente.
- 5.** A prova terá a duração máxima de uma hora e trinta minutos.
- 6.** No final da prova o júri reunirá para atribuir uma classificação ao candidato, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte), ou para decidir da sua reprovação, devendo, neste caso, justificar a sua decisão.
- 7.** A classificação referida no número anterior refere-se somente à dissertação ou trabalho de projeto ou estágio profissional, cujos ECTS estão definidos no Regulamento do mestrado, no âmbito do qual se realizam estas provas.
- 8.** No caso de não haver unanimidade nas decisões dos membros do júri deve-se proceder a uma votação nominal.
- 9.** Da decisão do júri deve ser lavrada uma ata, assinada por todos os membros, onde devem constar as deliberações tomadas, as respetivas justificações e, em caso das decisões não serem tomadas por unanimidade, o resultado da votação nominal (anexo H a este Regulamento).

**19º****Entrega da versão definitiva da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio**

1. A versão definitiva da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio será entregue nos termos constantes do anexo I, sendo acompanhada pelo parecer final emitido pelo orientador (impresso 8).
2. Devem ser entregues dois exemplares em suporte digital e um exemplar policopiado, devendo constar na capa e na primeira página o nome do Instituto e da instituição que concede o grau, o título da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, o nome do orientador e do co-orientador, quando exista, e a constituição do júri.
3. O aluno dispõe de um prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a discussão da dissertação, para entrega da versão final com as alterações tidas por necessárias.

20º**Classificação final**

1. A nota final do curso mestrado é obtida pela média aritmética ponderada pelos respetivos ECTS, das classificações obtidas nas diferentes unidades curriculares da parte escolar do mestrado e da classificação obtida na discussão da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, referida nos números 6 e 7 do artigo 18º.

2. A fórmula aplicada ao cálculo da nota final do mestrado referida no número anterior é a seguinte:

$$\text{Nota final} = \frac{B \times E + \sum_{i=1}^n c_i \times a_i}{120}$$

em que

$B \Rightarrow$ nota da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio;

$E \Rightarrow$ número de ECTS da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio;

$c_i \Rightarrow$ número de ECTS da unidade curricular i da parte escolar do mestrado;

$a_i \Rightarrow$ classificação obtida na unidade curricular i da parte escolar de mestrado;

$n \Rightarrow$ número de unidades curriculares da parte escolar do mestrado.

3. A nota final da conclusão da parte curricular do Mestrado, que confere o Diploma de Estudos Especializados, é obtida pela média aritmética ponderada



ISCAL

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

pelos respetivos ECTS, das classificações obtidas nas diferentes unidades curriculares da parte escolar do Mestrado.

4. A fórmula aplicada ao cálculo da nota final da parte curricular do Mestrado referida no número anterior é a seguinte:

$$Nota\ final = \frac{\sum_{i=1}^n c_i \times a_i}{\sum_{i=1}^n c_i}$$

em que:

$c_i \Rightarrow$ número de ECTS da unidade curricular i da parte escolar do Mestrado;

$a_i \Rightarrow$ classificação obtida na unidade curricular i da parte escolar do Mestrado;

$n \Rightarrow$ número de unidades curriculares da parte escolar do Mestrado.

5. A aprovação é expressa no intervalo [10;20] da escala numérica inteira de 0 (zero) a 20 (vinte), bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

6. Aos candidatos aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom* e *Excelente*, nos termos do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.



ISCAL

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

NORMAS ESPECÍFICAS DE CADA CURSO

21º

O Regulamento de cada curso de 2º ciclo (mestrado), para além das normas gerais definidas nos artigos anteriores, designadamente no artigo 2º, incluirá obrigatoriamente:

- a) A organização do curso;
- b) O plano de estudos;
- c) As habilitações de acesso;
- d) O processo de fixação do número de vagas;
- e) Os critérios de seleção dos candidatos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

22º

Disposições finais

Aos casos omissos aplicam-se as normas previstas no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto), e no Código de Procedimento Administrativo.

23º

Entrada de vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO

Orlando Manuel da Costa Gomes
(Professor Coordenador)

Regulamento em vigor com as alterações aprovadas em Reunião do Conselho Técnico-Científico de 21/11/2012 e subsequentes.



ANEXO A

A que se referem os n.º 2 e 4 do artigo 8º do

REGULAMENTO DOS CURSOS DE 2º CICLO

CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO DOS CANDIDATOS

Critério de seriação	Ponderação na nota final de seriação
Licenciatura	40% da classificação final
Classificação obtida na licenciatura	40% da classificação final
Outras competências, experiência profissional e referências profissionais e pessoais	20% da classificação final

Licenciatura

A(s) licenciatura(s) com maior relevância para o mestrado em análise terá(ão) a classificação de 20 (vinte) valores.

Para as restantes licenciaturas o júri definirá a sua hierarquização no que se refere à sua relevância para o mestrado, atribuindo as classificações de 18 (dezoito) valores, 16 (dezassexes) valores, 14 (catorze) valores, 12 (doze) valores e 10 (dez) valores.

Classificação obtida na licenciatura

A classificação obtida na licenciatura terá de 10 (dez) a 20 (vinte) valores, consoante a respetiva média.

Outras competências

O júri de seleção de cada mestrado poderá valorizar, designadamente, conhecimentos de línguas estrangeiras, conhecimentos de informática e sistemas de informação, conhecimentos tecnológicos e outros que se mostrem relevantes, para uma melhor adequação do perfil dos candidatos aos objetivos do ciclo de estudos e aos conteúdos das Unidades Curriculares.



ISCAL

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

Experiência profissional

Tratando-se de cursos de especialização, será valorada a experiência profissional que se mostre estar numa linha de evolução consonante com os objetivos do ciclo de estudos.

O facto de o candidato possuir outros cursos e habilitações em áreas afins, numa perspectiva de complementaridade, deverá igualmente constituir elemento relevante para efeitos dos critérios de seleção de cada ciclo de estudos.

Referências profissionais

Poderão ser tidas em conta pelo júri de seleção cartas de recomendação emitidas por superiores hierárquicos, dando argumentos e referências profissionais favoráveis e relevantes no âmbito do curso de mestrado.

Referências pessoais

Tratando-se de alunos sem experiência profissional, poderão ser consideradas no processo de seleção, referências pessoais dadas por antigos professores, atestando das capacidades pessoais dos alunos, da sua vocação e da vantagem em termos formativos que o ciclo de estudos terá para a formação académica do aluno.



ISCAL

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

ANEXO B

A que se refere o n.º 6 e n.º 8 do artigo 14º do

REGULAMENTO DOS CURSOS DE 2º CICLO

**Registo de Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio
(Impresso 1)**

e

**Entrega da Proposta de Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de
Estágio
(Impresso 2)**

**NORMAS DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE DISSERTAÇÕES,
TRABALHOS DE PROJETO E RELATÓRIOS DE ESTÁGIO
DOS CURSOS DE 2º CICLO**



ISCAL

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

**Impresso 1 – Dissertação/Trabalho de
Projeto/Relatório de Estágio**

Exmo. Senhor
Presidente do Instituto Superior Contabilidade e Administração de Lisboa

(Nome) _____
residente _____
Cod.Postal _____ telefone: _____ telemóvel: _____
e-mail: _____ aluno n.º _____, inscrito no presente ano letivo
no 2.º ano do curso de 2.º Ciclo, mestrado em _____,
vem comunicar/solicitar que:

☐ o Orientador da sua Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio **(a)** do
Tema: _____

_____ é o Professor (nome) _____.

☐ lhe seja designado Orientador para a Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio **(a)** do
Tema: _____

(a) Riscar o que não interessar.

Pede deferimento,

Lisboa, ____ de _____ de 20____

Assinatura _____



ISCAL

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

Exmo. Senhor
Presidente do Instituto Superior Contabilidade e Administração de Lisboa

1- A preencher pelo aluno

(Nome) _____
residente _____
Codigo.Postal _____ telefone: _____ telemóvel: _____
e-mail: _____ aluno n.º _____, inscrito no presente ano letivo no 2º ano do
mestrado em _____, vem
apresentar ao Diretor do mestrado o seu Projeto de Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio
(a) :

☐ **Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio (a)** subordinado ao tema: _____

☐ **Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio (a)** Reformulado subordinado ao tema: _____

(a) Riscar o que não interessar.

Lisboa, ____ de _____ de 20____. Assinatura _____

2- A preencher pelo docente orientador

A Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio (a) supracitado

(a) Riscar o que não interessar.

☐ reúne as condições para ser aceite.

☐ deve ser reformulado de acordo com: _____

Lisboa, ____ de _____ de 20____.

Assinatura _____



ISCAL

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

**NORMAS DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE DISSERTAÇÕES,
TRABALHOS DE PROJETO E RELATÓRIOS DE ESTÁGIO
DOS CURSOS DE 2º CICLO (anexo B)**

1 – Capa e folha de rosto, contendo:

- Nome e logótipo do ISCAL;
- Título;
- Nome do autor;
- Identificação da proposta de dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio;
- Designação do Mestrado;
- Orientador(es);
- Local e data (mês, ano).

2 – Resumo em português com um máximo de 150 (cento e cinquenta) palavras, acompanhado de 3 (três) a 6 (seis) palavras-chave.

3 – Texto, entre 6 (seis) a 10 (dez) páginas que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Relevância do tema proposto, quer em termos científicos, quer para a prática empresarial;
- Objeto da investigação;
- Objetivos da investigação;
- Metodologia de investigação proposta;
- Algumas referências bibliográficas.

4 – Formatação

- Tipo e tamanho de letra: *Times New Roman*, 12
- Espaçamento: 1,5
- Margens: 3,5 cm à esquerda e 2,5 cm nos restantes lados.

5 – 1 Versão digital (USB ou CD) com a proposta (pdf.) de Dissertação, trabalho de Projeto ou Relatório de Estágio.



ISCAL

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

ANEXO C

A que se refere o n.º 2 do artigo 13º do
REGULAMENTO DOS CURSOS DE 2º CICLO

MANUAL PARA A ELABORAÇÃO DE DISSERTAÇÕES



ISCAL

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

ANEXO D

A que se refere o n.º 3 do artigo 13º do

REGULAMENTO DOS CURSOS DE 2º CICLO

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE PROJETO

PREÂMBULO

No âmbito do *Processo de Bolonha* e nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, para a obtenção do grau de mestre (2º ciclo) é exigível a apresentação de uma dissertação ou a realização de um trabalho de projeto – originais e especialmente realizados para este fim – ou, ainda a realização de um estágio profissional e consequente relatório final.

A prática seguida até então pelas instituições de ensino superior, consistia na elaboração de uma dissertação com metodologias adequadas à prossecução de um trabalho de investigação, em muitos casos extensas, que incluíam uma revisão de literatura longa e podiam envolver um vasto trabalho de campo, para recolha de dados que permitissem ulterior tratamento estatístico e teste de hipóteses.

A nova legislação não pressupõe o mesmo nível de exigência e tem subjacente uma abordagem inovadora para o trabalho final do 2º ciclo. A exigência de um júri que incluía um académico externo à instituição de origem foi abolida e a natureza do *trabalho final* deve passar a ter uma perspetiva de maior relevância para a sociedade e as empresas.

Considerando que deve admitir-se, até em razão de exigências das ordens profissionais, uma maior procura por parte dos discentes da obtenção de um grau de 2º ciclo e que, na sua maioria, terá como horizonte uma carreira profissional, a natureza deste *trabalho final* deverá ser adequada ao novo quadro e necessidades.



1. PROJETO

1.1. CONCEITO

O *trabalho de projeto* deverá constituir uns dos modelos, a par com a dissertação, predominantes e será marcadamente orientado para a valorização profissional.

1.2. O *trabalho de projeto* pode revestir diferentes modalidades, como sejam:

1.2.1. Estudo de caso. Deverá caracterizar uma situação empresarial, identificando a entidade e o meio envolvente e apresentando um problema empresarial concreto bem como a respetiva nota pedagógica.

1.2.2. Elaboração de plano de negócio. Apresentação de um projeto inovador, com identificação dos aspetos estratégicos, de *marketing*, tecnológicos, organizativos e financeiros que permitam a sua avaliação e eventual financiamento e implementação. Esta modalidade deve ser encarada num sentido lato, podendo incluir por exemplo um estudo de internacionalização, expansão, inovação, deslocalização, etc.

1.2.3. Projeto – Empresa. Trata-se de desenvolver um trabalho concreto numa empresa em articulação com os objetivos desta, podendo ser desenvolvido tanto como externo à empresa, como enquanto colaborador da mesma. Alguns exemplos de trabalhos que possam ser desenvolvidos:

- Elaboração de um plano de negócio interno para um novo produto ou um novo mercado;
- Criação, adaptação ou melhoria de um modelo de avaliação de desempenho;
- Criação, adaptação ou desenvolvimento de um novo processo;
- Plano de comunicação de um novo produto;
- Implementação de um sistema de controlo de gestão.

1.2.4. Desenvolvimento de um *software* específico e sua respetiva aplicação empresarial devidamente testada e comprovada.



2.1. AUTORIA E FORMATO

1. A norma de elaboração será a do trabalho individual. No entanto, a dissertação poderá ser parte integrante de um trabalho coletivo, desde que o trabalho específico do candidato seja claramente identificado, apresentado e defendido autonomamente.
2. Dimensão máxima: 80 (oitenta) páginas, a 1,5 (um e meio) espaços.
3. Revisão bibliográfica obrigatória, recomendando-se o intervalo entre 10 (dez) e 20 (vinte) referências.
4. Língua: português ou inglês.

3. ORIENTAÇÃO E DEFESA

1. Cabe ao Diretor de cada curso de mestrado a responsabilidade de apoiar e orientar os alunos na realização do *trabalho de projeto*, nomeadamente:
 - a) Auxiliar o aluno na seleção do tema na forma considerada mais adequada, caso este o não faça por sua iniciativa;
 - b) Auxiliar o aluno na seleção do orientador, quando tal seja expressamente solicitado e proceder à respetiva aprovação;
 - c) Apreciar os *trabalhos de projeto* e emitir parecer sobre os mesmos conjuntamente com a designação do docente orientador ou a informação de dispensa de orientador por parte do aluno;
 - d) Designar o supervisor do trabalho de projeto proposto pelo mestrando.
2. O supervisor pode ser:
 - um docente do ISCAL;
 - um profissional com competência na área de desenvolvimento do *trabalho de projeto*, incluindo quadros de empresas, consultores, etc. O tema do *trabalho de projeto* e o orientador serão aprovados pelo Diretor de Curso de mestrado, por delegação da Comissão Científica.
3. Cabe ao orientador:
 - a) Apreciar, numa primeira fase, o *trabalho de projeto* a que o aluno se propõe e sugerir as alterações que entenda pertinentes;
 - b) Acompanhar o aluno na realização do *trabalho de projeto*, dando sugestões que se mostrem convenientes no que respeita a bibliografia, à apresentação e ao aprofundamento de aspetos julgados pertinentes.



ISCAL

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

- c) Emitir parecer final que acompanhará o *trabalho de projeto* quando do seu envio à Comissão Executiva do mestrado.
4. Sem prejuízo do disposto no artigo 14º e seguintes do *Regulamento dos Cursos de 2º Ciclo* do ISCAL, o júri será constituído por três a cinco elementos sendo dois suplentes:
- a) O diretor do mestrado, que presidirá;
 - b) Dois a quatro vogais, um dos quais o orientador, sendo que pelo menos um dos vogais será professor do quadro do ISCAL.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Aos casos omissos aplicam-se as normas previstas no *Regulamento de Cursos de 2º Ciclo*, aprovado em plenário do Conselho Técnico-Científico em 2007/03/07, incluindo alterações posteriores.

Aprovado por unanimidade em sessão plenária do Conselho Científico em 2008-06-18



ISCAL

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

ANEXO E

A que se refere o n.º 4 do artigo 13º do REGULAMENTO DOS CURSOS DE 2º CICLO

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ESTÁGIO

1. RELATÓRIO DE ESTÁGIO

O relatório de estágio consiste num trabalho de descrição e análise crítica das tarefas e atividades desenvolvidas num estágio curricular efetuado junto de uma instituição, no âmbito de um tema ou área selecionados, devendo:

1. Descrever as tarefas e atividades desenvolvidas, tendo por base um enquadramento teórico e metodológico que deve ser devidamente descrito e analisado;
2. Explicar clara e justificadamente a interligação entre o processo de formação curricular e a aplicação de conhecimentos adquiridos na instituição onde se realiza o estágio.

2. AUTORIA E FORMATO

1. Em regra o relatório de estágio deve ser individual, podendo ser parte integrante de um trabalho coletivo realizado na empresa desde que o trabalho específico do candidato seja claramente identificado.
2. A elaboração do relatório de estágio deve obedecer às regras constantes do ANEXO C, devendo ser redigido em português ou inglês, e respeitar a dimensão máxima de 80 (oitenta) páginas (excluindo anexos, índices e referências bibliográficas).

3. CONTEÚDOS INDICATIVOS DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

O relatório de estágio deve ter os seguintes conteúdos e obedecer aos seguintes formalismos:

- a) **TÍTULO:** deve ser definido em função do tema ou área que se pretende estudar;



- b) PRIMEIRA FOLHA (depois da capa): deve identificar o título, o autor, o mestrado, a entidade de acolhimento, o supervisor profissional, o orientador académico e a data;
- c) RESUMO: deverá ser feito em português e em inglês, com um máximo de uma página cada, identificar a entidade de acolhimento e o período de estágio, apresentar o tema ou área que se pretende estudar, os motivos de escolha, os objetivos do estudo e uma síntese das conclusões;
- d) ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS: deve indicar os objetivos do estudo, fazer o enquadramento do tema ou área, e mencionar os dados relevantes e a sua pertinência no contexto económico geral e no contexto da entidade de acolhimento;
- e) REVISÃO TEÓRICA: deve apresentar uma apresentação sumária dos conceitos e principais abordagens seguidas no estudo do tema ou área em causa, assente numa breve revisão da literatura;
- f) ESTÁGIO: deve indicar os objetivos do estágio, apresentar a entidade de acolhimento e descrever as tarefas e responsabilidades assumidas durante o estágio;
- g) ANÁLISE CRÍTICA: deve apresentar uma discussão sobre os eventuais resultados do trabalho realizado ou do estudo desenvolvido, uma reflexão sobre a atividade da entidade de acolhimento, e apresentar recomendações para o seu desenvolvimento e melhoria;
- h) CONCLUSÕES: deve apresentar um resumo do tema estudado, uma síntese das contribuições do trabalho realizado e fazer um balanço das aprendizagens;
- i) REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: deve conter as referências bibliográficas das obras e documentação utilizadas.



ISCAL

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

ANEXO F

A que se refere o n.º 2 do artigo 15º do

REGULAMENTO DOS CURSOS DE 2º CICLO

**Entrega da versão provisória da Dissertação/Trabalho de
Projeto/Relatório de Estágio**

(Impresso 3)

**Declaração (do orientador) que acompanha a entrega da
versão provisória da Dissertação/Trabalho de
Projeto/Relatório de Estágio**

(Impresso 4)



ISCAL

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

**Impresso 3 – Entrega de Dissertação/Trabalho de
Projeto/Relatório de Estágio**

Exmo. Senhor
Presidente do Instituto Superior Contabilidade e Administração de Lisboa

A preencher pelo aluno

(Nome) _____

residente _____

Código Postal _____ telefone: _____ telemóvel: _____

e-mail: _____ aluno n.º _____, inscrito no presente ano letivo no 2º ano
do mestrado em _____, vem por este
meio solicitar a realização de provas públicas para discussão da dissertação sob o tema

cujo(a) orientador(a) é o(a) Professor(a) _____.

Para esse fim apresenta, de acordo com o estipulado no ponto 2 do artigo 15º do Regulamento dos Cursos de
2º Ciclo, a seguinte documentação:

- 1 suporte digital (USB ou CD) contendo 2 exemplares da dissertação, do
trabalho de projeto ou do relatório de estágio, com indicação expressa de
documento Provisório (1 versão em Word e 1 versão PDF) e 1 exemplar do
curriculum vitae (actualizado, datado e assinado)

(a) Riscar o que não interessar.

*Autorizo a divulgação do meu *curriculum vitae* pelo Gabinete de Saídas Profissionais do Iscal : Sim ☐ Não ☐

Lisboa, ____ de _____ de 20____.

Assinatura _____



ISCAL

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

**Impresso 4 – Dissertação/Trabalho de
Projeto/Relatório de Estágio**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos efeitos que a dissertação de mestrado em
_____do/aluno(a)

intitulada _____

_____,

está concluída e em condições de ser submetida à apreciação do júri.

Lisboa, ____ de _____ de 20____

O Orientador



ISCAL

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

ANEXO G

A que se refere o n.º 4 do artigo 17º do
REGULAMENTO DOS CURSOS DE 2º CICLO

Ata da reunião preliminar do júri para apreciação da
Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio
(Impresso 5)



ISCAL

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

Impresso 5 – Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio

ATA DA REUNIÃO PRELIMINAR

Aos _____ dias do mês de _____ do ano _____,
reuniu o Júri da Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio **(a)**
formado por:

Presidente: _____

Arguente: _____

Vogal: _____

Vogal: _____

Para apreciar a Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio **(a)** do(a)
aluno(a) _____ n.º _____ do
mestrado em _____.

O Júri concluiu por unanimidade/maioria, que a Dissertação/Trabalho de
Projeto/Relatório de Estágio **(a)** pode/não pode ser apresentado para discussão e
avaliação.

(a) Riscar o que não interessar.

A provas ficam marcadas para o dia _____ de _____ de
_____, pelas _____ horas.

☐
☐

Sem outros comentários

Com os seguintes comentários:

Por ser verdade, vai esta ata ser assinada por todos os membros que compõem o
Júri.

ISCAL, _____ de _____ de 20__

Presidente: _____

Arguente: _____

Vogal: _____

Vogal: _____



ISCAL

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

ANEXO H

A que se refere o n.º 9 do artigo 18º do

REGULAMENTO DOS CURSOS DE 2º CICLO

**Ata da reunião do júri para apreciação e atribuição de
classificação à Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório
de Estágio**

(Impresso 6)



ISCAL

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

Impresso 6 – Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio

ATA DA REUNIÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano_____,
reuniu o Júri da Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio **(a)**
formado por:

Presidente: _____

Arguente: _____

Vogal: _____

Vogal: _____

Para discutir a Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio **(a)** do(a)
aluno(a)_____n.º_____
do mestrado em _____.

O Júri concluiu por unanimidade/maioria, que a Dissertação/Trabalho de
Projeto/Relatório de Estágio **(a)** está aprovada com a nota de
_____.

(a) Riscar o que não interessar.

☐
☐

Sem outros comentários

Com os seguintes comentários:

Por ser verdade, vai esta ata ser assinada por todos os membros que compõem o
Júri.

ISCAL, _____ de _____ de 20____

Presidente: _____

Arguente: _____

Vogal: _____

Vogal: _____



ISCAL

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

ANEXO I

A que se refere o n.º 1 do artigo 19º do
REGULAMENTO DOS CURSOS DE 2º CICLO

Entrega da versão definitiva da Dissertação/Trabalho de
Projeto/Relatório de Estágio
(Impresso 7)

Declaração (do orientador) que acompanha a entrega da
versão definitiva da Dissertação/Trabalho de
Projeto/Relatório de Estágio
(Impresso 8)



ISCAL

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

**Impresso 7 – Entrega de Dissertação/Trabalho de
Projeto/Relatório de Estágio**

Exmo. Senhor

Presidente do Instituto Superior Contabilidade e Administração de Lisboa

1- A preencher pelo aluno

(Nome) _____

residente _____

Código-Postal _____ telefone: _____ telemóvel: _____

e-mail: _____ aluno n.º _____, inscrito no presente ano letivo

no 2º ano do mestrado em _____,

vem por este meio apresentar, de acordo com o estipulado no artigo 19º do Regulamento dos Cursos de 2º Ciclo, a seguinte documentação: pelo orientador (impresso 8).

- **2** (dois) exemplares em suporte digital e 1 (um) exemplar policopiado, devendo constar na capa e na primeira página o nome do Instituto e da instituição que concede o grau, o título da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, o nome do orientador e do co-orientador, quando exista, e a constituição do júri.

(a) Riscar o que não interessar.

Sendo obrigatório o depósito da minha dissertação no Repositório Científico do IPL, conforme o n.º 1 do art.º 50 do Decreto-lei n.º 115/2013, declaro que não coloco restrições ou embargo à colocação da minha dissertação no Repositório Científico do IPL.

Lisboa, ____ de _____ de 20____.

Assinatura _____



ISCAL

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

Impresso 8 – Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos efeitos que a dissertação de mestrado em
_____do/aluno(a)

intitulada _____

_____,

está concluída e em condições de ser aceite como a versão definitiva.

Lisboa, ____ de _____ de 20____.

O Orientador



ANEXO J

A que se refere o n.º 1 do artigo 10º do

REGULAMENTO DOS CURSOS DE 2º CICLO

NORMAS DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DO 2º CICLO

Preâmbulo

Na vertente pedagógica, aquela que constitui a preocupação primordial deste regulamento, salienta-se o importante papel activo do aluno, actor central do processo de aprendizagem de saberes e de competências.

O novo regulamento tem por objetivo principal contribuir para um desejável, benéfico e responsável ambiente de aprendizagem dos alunos, num contexto de ensino superior e, em particular, do ISCAL. Não podemos ignorar que a interacção entre docentes e discentes, na partilha de conhecimentos e ensinamentos, é, por si só, uma alavanca fundamental para a germinação da curiosidade científica e que uma boa prática de aplicação das normas de conhecimentos irá contribuir para uma maior motivação na aquisição e desenvolvimento de novas competências, permitindo aos alunos encarar as suas capacidades científicas com mais confiança e responsabilidade.

É à luz destes princípios que se pretende usufruir do espírito imposto pelas normas de avaliação de conhecimentos, devendo as mesmas estar em conformidade com o regulamento de cursos de pós-graduação e dos cursos de 2.º ciclo actualmente em vigor no ISCAL.

Artigo 1.º

(Âmbito)

O presente regulamento é aplicável aos cursos de 2.º ciclo (Mestrados) ministrados no ISCAL.



ISCAL

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

Artigo 2.º

(Tipos de Unidades Curriculares)

As unidades curriculares dos cursos de Mestrado são classificadas em dois tipos: disciplinas (unidades curriculares) e seminários.

Artigo 3.º

(Modelos de Avaliação)

- 1.O regime de avaliação contínua é aplicado a todos os alunos.
- 2.O não aproveitamento no regime de avaliação contínua, a qualquer título, implica a inscrição automática para a realização de exame final.

Artigo 4.º

(Avaliação Contínua das UCs)

- 1.A avaliação contínua das UCs é composta por um teste escrito que deverá contemplar a matéria lecionada em toda a UC, complementada por, pelo menos, um dos elementos previstos no n.º 4 deste mesmo artigo.
- 2.O teste escrito deverá ter uma ponderação compreendida entre 40% (quarenta por cento) e 60% (sessenta por cento) para efeitos de cálculo da classificação final.
- 3.O teste escrito referido no número anterior poderá, ou não, coincidir com o exame final época normal, ficando a decisão a cargo do responsável da UC, após consultados os alunos.
- 4.Os elementos complementares da avaliação referidos no n.º 1 podem ser os seguintes:
 - a) Trabalhos escritos, individuais ou de grupo, com apresentação oral;
 - b) Realização de projectos, com apresentação e discussão;
 - c) Resolução de problemas práticos;
 - d) Relatórios escritos, individuais ou de grupo.



ISCAL

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

Artigo 5.º

(Avaliação dos Seminários)

1.A avaliação dos seminários será feita utilizando um dos elementos de avaliação constantes no n.º 4 do artigo 4.º

2.No caso da avaliação referida no número anterior ser realizada através de um trabalho ou relatório individual, o responsável do seminário poderá exigir, caso o entenda, a sua apresentação oral.

Artigo 6.º

(Aproveitamento nas UCs e nos Seminários)

Obtêm aprovação nas UCs e nos seminários os alunos que, no processo de avaliação, obtenham uma classificação final igual ou superior a 10 (dez) valores.

Artigo 7.º

(Épocas de Avaliação)

1.O aluno poderá realizar dois tipos de exames, época normal e época de recurso, sendo que o exame final época normal poderá coincidir com o teste referido no n.º 3 do artigo 4.º

2. A época de recurso obriga a inscrição prévia do aluno e está limitada a 4 unidades curriculares (ano).*

3. Para efeitos de conclusão da parte escolar do 2.º ciclo será realizado um exame final época especial, caso os alunos assim o pretendam, até ao máximo de 2 (duas) unidades curriculares.*

4. Os alunos com o estatuto de trabalhador estudante (validado pela Instituição), não tem limitação na inscrição em exames em época de recurso e em exames de época especial.*

5.No caso dos seminários não haverá lugar à realização de exames finais, qualquer que seja a época (normal, recurso ou especial).

* Nos termos do aviso a publicar anualmente



Artigo 8.º

(Melhoria de Nota)

1. Os alunos podem requerer/inscrever-se para melhoria de nota uma só vez a cada unidade curricular durante a parte escolar do 2.º ciclo.
2. A melhoria de nota pode ser realizada em qualquer das épocas de exames, excepto a época especial para conclusão da parte escolar, desde que o aluno não tenha ainda entregue o projecto de dissertação, o trabalho de projecto ou o relatório de estágio.
3. No caso dos seminários não há possibilidade de melhoria de nota.

Artigo 9.º

(Informações a Disponibilizar aos Alunos)

1. Na primeira semana de aulas, os alunos devem ter à sua disposição as seguintes informações:
 - a) O programa da unidade curricular;
 - b) A bibliografia (preferencialmente em português e em inglês);
 - c) As regras de avaliação de conhecimentos;
 - d) Todos os demais aspectos que sejam considerados relevantes para o bom funcionamento da unidade curricular.
2. O responsável pela UC deve disponibilizar, na plataforma de e-learning ou noutra plataforma tecnológica adequada, a classificação referente a todos os elementos de avaliação.
3. A informação referida no número anterior deverá estar disponível antes da realização do exame final de época normal.
4. O responsável pela UC deverá disponibilizar o enunciado do teste e/ou exame, bem como a respetiva proposta de correção, no prazo máximo de 1 semana após a sua realização, na plataforma de e-learning ou noutra plataforma tecnológica adequada.
5. Os alunos têm o direito de consultar as suas provas escritas e respectivas correções.



ISCAL

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

Artigo 10.º
(Casos Omissos/Dúvidas)

Os casos omissos/dúvidas sobre a aplicação e interpretação deste regulamento são resolvidos por uma comissão criada pelo director do curso, presidida pelo mesmo e composta por 3 (três) professores que leccionem no respectivo curso.

Artigo 11.º
(Entrada em Vigor)

O presente regulamento entra imediatamente em vigor após a sua publicação.